



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete da Vereadora Fernanda Emerenciano dos Santos

Poder Legislativo

Página 1 de 1

## PROJETO DE LEI Nº.

**AUTOR: FERNANDA EMERENCIANO DOS SANTOS (Fernandinha)**

**EMENTA:** Institui, no Município de Porto Real, a Semana Municipal do Meio Ambiente, e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI**

**Art. 1º** Fica instituída a Semana Municipal do Meio Ambiente a ser comemorada anualmente, a partir do dia 05 de junho, Dia Mundial do Meio Ambiente, passando a mesma a integrar o Calendário Oficial e o Calendário de Eventos do Município.

**Parágrafo único.** A Semana Municipal do Meio Ambiente tem, dentre outros, os seguintes objetivos:

**I-** Promover a participação da comunidade na preservação do patrimônio natural do Município;

**II –** Realizar políticas públicas de conscientização da população para o descarte correto do lixo: orgânico, reciclável, eletroeletrônico, medicamentos, seringas e agulhas, pilhas, baterias, lâmpadas, dentre outros;

**III –** Disseminar informações no sentido de evitar o desperdício de alimentos, de modo a estimular o reaproveitamento, a doação e a compra em bom estado de conservação de modo a evitar a escolha puramente estética;

**IV –** Incentivar hábitos mais sustentáveis no dia a dia da população;

**V –** Estimular a redução do uso excessivo de plástico e outros materiais não retornáveis;

**VI –** Informar a população sobre as datas corretas da coleta de lixo, bem como sobre o descarte de materiais específicos, como galhos, móveis e resíduos eletrônicos.

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000

Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – [cmportoreal.rj.gov.br](http://cmportoreal.rj.gov.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete da Vereadora Fernanda Emerenciano dos Santos  
Poder Legislativo

Página 2 de 2

**Art. 2º** Durante a Semana Municipal do Meio Ambiente deverão ser realizados eventos diversos como palestras, “lives” e campanhas com o objetivo de mobilizar a comunidade a adotar condutas sustentáveis, evitando o desperdício, o descarte incorreto do lixo e a poluição do meio ambiente, alertando sobre os efeitos danosos da poluição, nas suas mais diversas formas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

Esta Indicação de Projeto de Lei propõe a instituição da “Semana Municipal do Meio Ambiente”, com o objetivo de criar, no município, políticas públicas que conscientizem a população para o correto descarte de resíduos, de modo a evitar a poluição ambiental.

Porto Real, conta com a coleta de lixo, entretanto, se percebe que uma parcela da população está desatenta e persiste na conduta do descarte incorreto do lixo que produz.

Pensando nesta problemática é que se propõe esta Indicação de Projeto de Lei, com o objetivo de alavancar o comportamento ambientalmente saudável da população de Porto Real, a conscientização sobre a necessidade e os benefícios, inclusive de saúde, de manter-se um ambiente limpo, livre de descartes de materiais poluentes, bem como estimular a prática de condutas que diminuam a produção do lixo, desde evitar o desperdício de alimentos até o reaproveitamento de embalagens, dentre outras tantas práticas diárias que levam a diminuição da poluição ambiental e preservação do patrimônio natural.

Assim sendo, pelas razões acima expostas, contamos com o acatamento deste de Projeto de Lei.

Porto Real, 7 de junho de 2021

Fernanda Emerenciano dos Santos

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000  
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – [cmportoreal.rj.gov.br](http://cmportoreal.rj.gov.br)



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 36003500360031003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.

